



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 032/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº022/2024 que: “Autoriza a prorrogação do prazo de contrato temporário de excepcional interesse público a que se refere a Lei Nº 1.830, de 12 de setembro de 2023”.

**II – Análise**

A presente proposição autoriza a prorrogar o prazo dos contratos de trabalho previstos na Lei n. 1830/2023. Apesar desta comissão entender que não foi observada a melhor redação no corpo do presente projeto encaminhado pelo Executivo, compreendemos que a intenção da Lei é na verdade prorrogar por mais seis meses o contrato administrativo daqueles já selecionados anteriormente por processo seletivo de acordo com a vigência da Lei 1830/2023, não havendo qualquer prejuízo ao Poder Público nesse sentido, conforme já debatido com a Procuradoria Municipal; ademais a contratação é necessária para atender o público na área da saúde junto a farmácia pública municipal.

Vereador Luis Carlos Rosa Lopes: Com o devido respeito, entendo que o referido PL encontra-se com erro que compromete administrativamente o ato de contratação; na melhor hipótese deveria ser solicitado a prorrogação da vigência da Lei 1830/2023 ou mesmo autorização para nova contratação administrativa dos cargos a serem ocupados, sem qualquer referência aos contratos já firmados e explícitos no artigo 1º sob pena de ferir a personalidade; dessa forma, sem a certeza da legalidade, meu voto é contrário.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por dois votos a um, vencido o

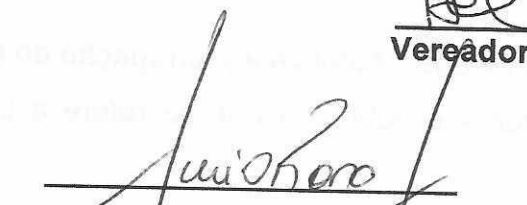


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Vereador Luís Carlos Rosa Lopes, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 17 de junho 2024.

  
**Vereador Alberto Nunes Pinto**  
**Presidente**

  
**Vereador Luis Carlos Rosa Lopes**  
**Relator**

  
**Vereadora Simone Ferreira dos Santos**  
**Membro**